



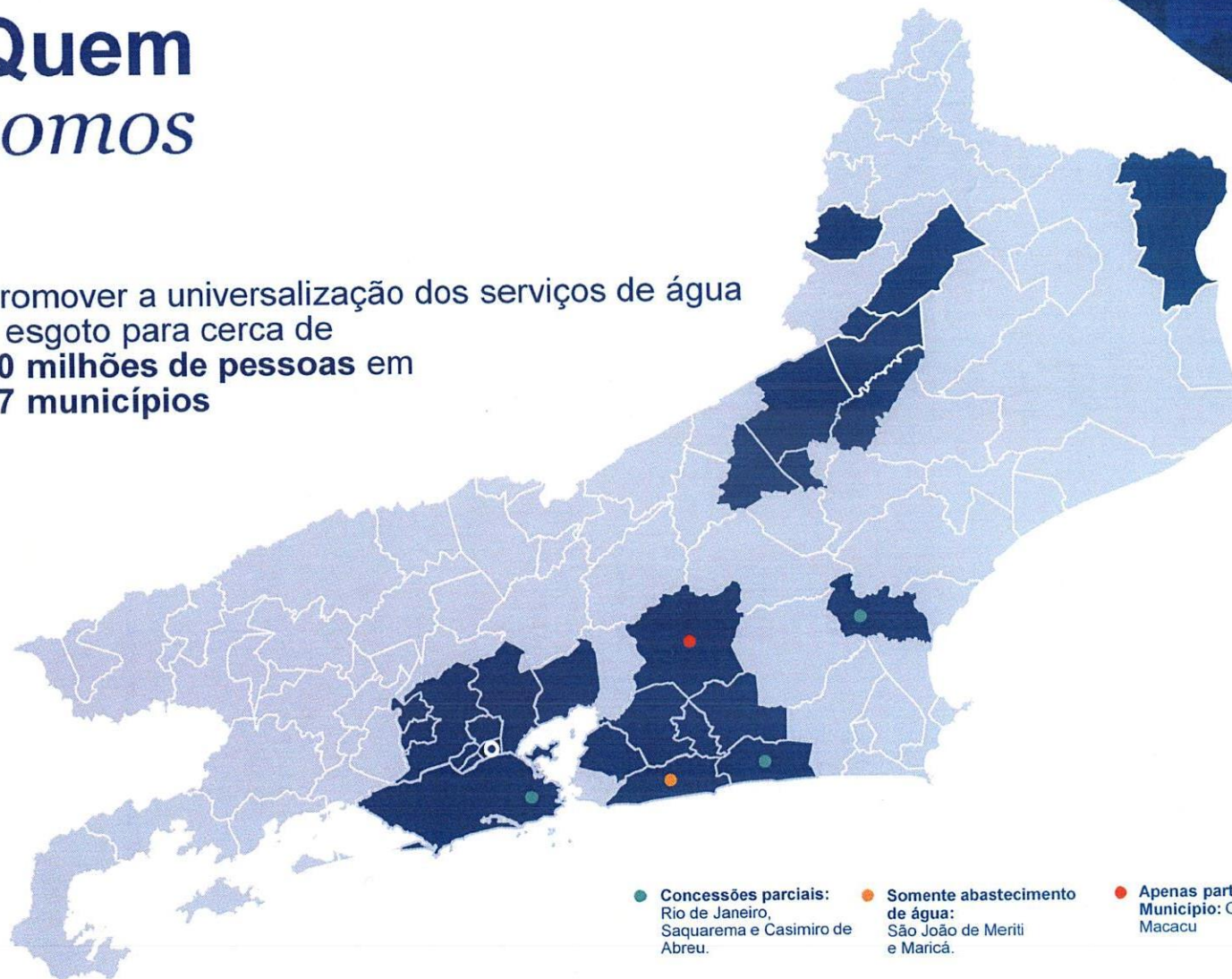
Operação em *Cachoeiras de Macacu*

Fevereiro 2026

ÁGUAS DO
ae RIO

Quem somos

Promover a universalização dos serviços de água
e esgoto para cerca de
10 milhões de pessoas em
27 municípios



O que não fazemos



Limpeza urbana

—
Coleta e
destinação de
resíduos



Captação e tratamento
de água nos sistemas
Guandu, Acari, Lajes e
Imunana-Laranjal



Gestão da
drenagem pluvial

—
Prevenção e controle
de enchentes

Região Metropolitana do Rio

compramos água e distribuimos

Nossas Metas e investimentos na cidade



Universalização do saneamento: 99% da população com acesso à água tratada e **90%** à coleta e tratamento de esgoto até 2033.



Redução das perdas de água
Atingir o índice de perdas em **25%** até 2033.

Outorga fixa – Cachoeiras de Macacu

R\$ **58** mi
Investimento total



Contrato de Concessão:

O que prevê?



Abastecimento de água nos sistemas:
Rio Souza, Posto Pena, Apolinário e
Córrego Grande

Sistema de esgotamento sanitário

Gestão comercial de **todos** os sistemas de
água e esgoto na área urbana, **inclusive**
dos sistemas de água operados pela
AMAE



Abastecimento de água nos sistemas:
Tocas Tuim, França, Fazenda, Zacarias,
Lota, Bela Vista, Bonanza e Maraporã

Contrato de Concessão:

O que prevê?

BLOCO I		
Aperibé Cachoeiras de Macacu* Saquarema (apenas 3º distrito) Tanguá São Sebastião do Alto	Cambuci Cantagalo Casimiro de Abreu (apenas distrito de Barra de São João) Cordeiro Duas Barras Itaboraí Itaocara Rio Bonito São Francisco de Itabapoana São Gonçalo	Magé Maricá Miracema Rio de Janeiro (Região 1)
Bairros do Município do Rio de Janeiro - (Região 1)		
Botafogo Catete Copacabana Cosme Velho Flamengo Gávea Glória Humaitá Ipanema	Jardim Botânico Lagoa Laranjeiras Leblon Leme Rocinha São Conrado Urca Vidigal	

No bloco 1 o Sistema Produtor da Cedae, composto pelos sistemas Guandu, Lajes, Acari e Imunana-Laranjal, fornecerá água potável aos municípios de Maricá, São Gonçalo e Rio de Janeiro, região 1 e água bruta ao município de Itaboraí. Para Maricá o fornecimento será continuado até a construção da barragem no rio Tanguá e da infraestrutura necessária para conduzir a água bruta até o sistema de tratamento de água de Maricá.

* Em Cachoeiras de Macacu a CONCESSIONÁRIA será responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água nos sistemas Sistema Rio Souza, Sistema Posto Pena, Sistema Apolinário e Sistema Córrego Grande, pelos serviços de esgotamento sanitário em toda a área urbana do município bem como na gestão comercial de todos os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

(Anexo IV do Edital da Licitação)

Contrato de Concessão:

O que prevê?

7.1.2 Cachoeira de Macacu

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) existente em Cachoeiras de Macacu é subdividido em 4 (quatro) sistemas operados pela CEDAE, a saber: Sistema Rio Souza, Sistema Posto Pena, Sistema Apolinário e Sistema Córrego Grande, além de mais 9 (nove) sistemas operados pela AMAE-CM, denominados: Sistema Tocas Tuim, Sistema França, Sistema Fazenda, Sistema Zacarias, Sistema Lota, Sistema Bela Vista, Sistema Bonanza e Sistema Maraporã.

Em Cachoeiras de Macacu a CONCESSIONÁRIA será responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água nos sistemas atualmente operados pela Cedae, pelos serviços de esgotamento sanitário em toda a área urbana do município bem como na gestão comercial de todos os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

(Caderno de encargos – Anexo IV do Contrato de Concessão)

ÁREAS ABASTECIMENTO CACHOEIRAS DE MACACU

LEGENDA

Ligações AdR Cachoeiras de Macacu [1034]

- AREIA BRANCA [4]
- BETEL [1]
- BOA VISTA [33]
- BOCA DO MATO [157]
- CAMPO PRATO [82]
- CASTALIA [65]
- CENTRO DE PAPUCAIA [71]
- CENTRO SEDE [16]
- COLETIVO [56]
- EXPANSÃO [4]
- JABUIPA [52]
- LOCALIDADE AGROBRASIL [2]
- LOCALIDADE GLEBA COLEGIO [10]
- LOCALIDADE SETENTA [3]
- PAPUCAIA [78]
- PARQUE RIBEIRA [70]
- PARQUE VENEZA [5]
- PEDREIRA [65]
- PG VEU [37]
- RASGO [43]
- SÃO FRANCISCO DE ASSIS [14]
- SEBASTIAO MENDES [11]
- TABOADO [43]
- TUIM [1]
- VALERIO [11]

Área Atuação Cachoeiras

- AdR
- AMAE

Ligações Totais (Edital 2017) - 16.562



Cenário *atual*



- ~10% do total de economias do sistema concedido à AdR (1.190 economias)
- Gestão comercial apenas de economias ADR
- Edital previu cobertura de esgoto de 40%, mas foi encontrado 0%
- Produz 100% do sistema concedido

- ~90% do total de economias do sistema concedido à AdR
- Gestão comercial de clientes AMAE e de clientes que deveriam ser da AdR
- Tarifa fixa, sem hidrometração
- Não paga à AdR pela água produzida

Consequências

Cenário Atual

- Impossibilidade de exercer o Contrato de Concessão em sua plenitude
- Insegurança jurídica para execução de investimentos nos SAA e SES
- Interrupção do fornecimento por problemas de sistemas de qualidade da água
- Impossibilidade de acionamento da Águas do Rio pela população não cliente

Posicionamento do Poder Concedente

De acordo com o Caderno de Encargos, a Concessionária ficou com a obrigação de fornecer o sistema de abastecimento de água referente a quatro sistemas, além da gestão comercial de todo conjunto de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.^[1] A Autarquia Municipal, por sua vez, seguiria responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água potável em outros nove sistemas. Ocorre que, desde o início da operação em 01/11/2021, a Autarquia continuou realizando o compartilhamento de sua base de clientes com a Concessionária Águas do Rio.

Considerando o disposto na cláusula 8 do Contrato nº. 32/2021 e o Termo de Transferência do Sistema sob index nº 31843061 a responsabilidade pela prestação dos serviços foi formalmente delegada à Concessionária.^[2]

Dessa forma, solicita-se a intervenção urgente desta Agência Reguladora, na qualidade de interveniente do contrato, nos termos das cláusulas 20.1.9 do contrato n. 32/2021 e da cláusula 6.1.1. do contrato de gerenciamento^[3], para que:

i) diligencie junto à AMAE a apuração do número de economias ativas e os valores que vem sendo cobrados pela Autarquia Municipal referente aos serviços de abastecimento de água nos 04 sistemas concedidos: Rio Souza, Posto Pena, Apolinário e Córrego Grande, bem como o número de economias ativas de todos os sistemas de água e esgoto na área urbana municipal, inclusive dos sistemas operados pela AMAE e;

ii) realize a intermediação entre o Município e a Concessionária, de forma a conduzir o bom andamento da operação e o compartilhamento da base de clientes.

Por fim, importante pontuar que o Contrato de Concessão prevê mecanismos que buscam corrigir eventuais condutas dos municípios aderentes à concessão, quando esses atuam de maneira a desequilibrar o Contrato, realizando alguma ação ou omissão capaz de comprometer a sua composição financeira, conforme disposto no 34.9.8. c.c 34.11^[4]. Por esse motivo, é importante que seja realizada a mediação das partes a fim de esclarecer a necessidade da importância do atendimento da demanda.

Atenciosamente,

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

(Of.SECC/SUBTEX Nº77, de 19/09/2023)

Posicionamento da Procuradoria da AGENERSA

Pois bem, em que pese o posicionamento do i. Representante do Município de Cachoeiras de Macacu, nos parece que a interpretação dada à deliberação do Conselho supra transcrita encontra-se equivocada.

Isto porque, conforme destacado na parte inicial da ata da reunião, o que embasaria a deliberação a respeito de Cachoeiras de Macacu seria a previsão do Art. 27, da Lei Complementar nº 184/2018, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Art. 27. A assunção das atribuições do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana em relação a saneamento poderá ser parcialmente postergada, por decisão do próprio Conselho, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data de entrada em vigor desta Lei, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, observados o direito adquirido, o ato administrativo perfeito e a coisa julgada, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República.

Nos parece claro, portanto, que a intenção daquela votação foi a postergação da assunção das atribuições do Conselho em relação ao saneamento no que diz respeito ao Município de Cachoeiras de Macacu e de maneira alguma da transferência do sistema, tendo em vista as disposições contratuais anteriormente explicitadas, constantes do instrumento assinado como fruto da Concorrência Nacional ocorrida em 27/04/2021.

Ademais, rememora-se que o Contrato de Gerenciamento firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Cachoeiras de Macacu, por meio da Região Metropolitana, com interveniência desta AGENERSA, estabelece que são obrigações do Município, nos termos de sua subcláusula 10.2, itens vi, vii e x:

"(vi) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, bem como as cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO";

"(vii) fornecer ao ESTADO e à AGÊNCIA REGULADORA todas as informações referentes aos serviços públicos objeto deste CONTRATO, quando aplicável"

"(x) respeitar a autoridade da AGÊNCIA REGULADORA quanto à regulação e fiscalização no CONTRATO DE CONCESSÃO, observado os termos deste CONTRATO;"

Assim, nos parece claro que os fatos descritos pela Concessionária e apurados nestes autos consistem em descumprimento frontal do Contrato de Concessão e do Contrato de Gerenciamento pelo Município de Cachoeiras de Macacu, não cabendo suscitar a deliberação do Conselho do IRM para afastar todo o arcabouço legal e regulamentar que sustenta a concessão levada à cabo no Estado do Rio de Janeiro, inclusive sob o risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

(PARECER Nº 544/2024/AGENERSA/PROC, de 07/11/2024)

aegea

Posicionamento da Procuradoria da AGENERSA

Ante o exposto, entendendo ser o panorama mais adequado ao acaso e à normativa aplicável, salvo melhor juízo, compreende-se que há um descumprimento contratual praticado pelo Município de Cachoeiras de Macacu, sendo certo que, caso este cenário se mantenha será possível recomposição de equilíbrio econômico-financeiro decorrente da negativa e as consequentes medidas previstas no Contrato de Concessão e no Contrato de Gerenciamento, em especial, desconto na outorga variável e possível readequação tarifária no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se em análise jurídica que assiste razão à Concessionária Águas do Rio 1, se afigurando factível que há um descumprimento contratual praticado pelo Município de Cachoeiras de Macacu, sendo certo que, caso este cenário se mantenha será possível recomposição de equilíbrio econômico-financeiro decorrente da negativa e as consequentes medidas previstas no Contrato de Concessão e no Contrato de Gerenciamento, em especial, desconto na outorga variável e possível readequação tarifária no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, tendo em vista a complexidade e relevância do tema, sugere-se a distribuição do feito para Relatoria e repisa-se que a presente manifestação se limita à análise, do ponto de vista estritamente jurídico, das premissas que devem orientar o trabalho dos órgãos técnicos da AGENERSA.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024.

MARINA FIGUEIREDO DELUIGGI

Assessora da Procuradoria

RAFAEL CAVALCANTI CID

Procurador do Estado

(PARECER Nº 544/2024/AGENERSA/PROC, de 07/11/2024)

aegea

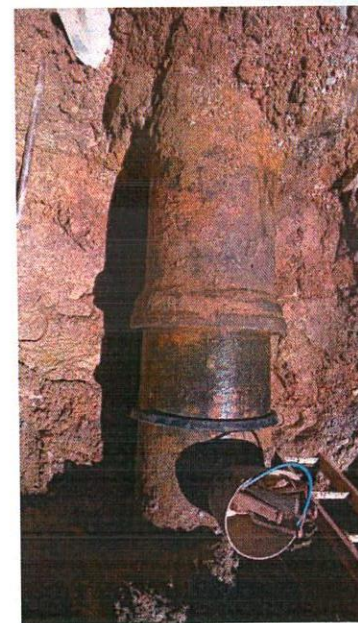
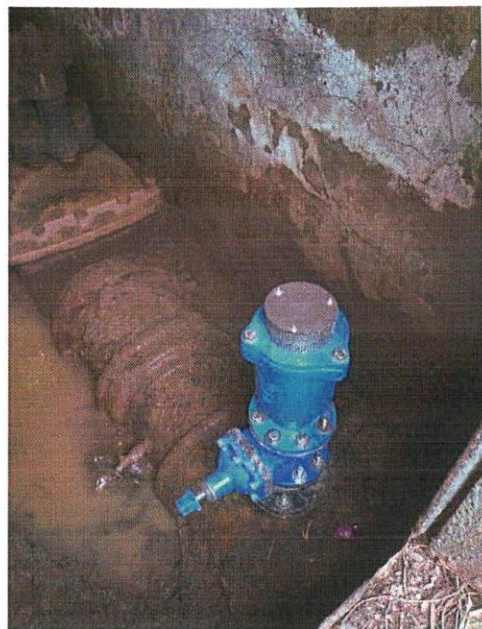
Possíveis consequências, segundo a Procuradoria da AGENERSA

- Alteração no valor da outorga variável (Cl. 34.11 do Contrato de Concessão; e Cls. 12.1.2 e 12.1.4 do Contrato de Gerenciamento)
- Readequação tarifária no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu (Cl. 34.9 do Contrato de Concessão)

Ante o exposto, entendendo ser o panorama mais adequado ao acaso e à normativa aplicável, salvo melhor juízo, compreende-se que há um descumprimento contratual praticado pelo Município de Cachoeiras de Macacu, sendo certo que, caso este cenário se mantenha será possível recomposição de equilíbrio econômico-financeiro decorrente da negativa e as consequentes medidas previstas no Contrato de Concessão e no Contrato de Gerenciamento, em especial, desconto na outorga variável e possível readequação tarifária no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu.

(PARECER Nº 544/2024/AGENERSA/PROC, de 07/11/2024)

Investimentos *na operação*



Instalação de ventosas nas adutoras DN 250mm e 500mm e pontos de descarga; Troca de registros; Instalação de salva bolsas, evitando vazamentos



Investimentos *na UT Posto Pena*

Localizada na RJ - 116, no KM 57, no Parque Estadual dos Três Picos, a unidade tem capacidade média de vazão de **110 litros** agora por segundo

Captação feita através de barragem nos rios Pombo, Jacutinga e Apolinário

Unidade passou por revitalização completa

Instalação de câmeras de segurança



Investimentos *na UT Posto Pena*



Instalação de macromedidores

Investimentos

na UT Posto Pena



Substituição de registro DN 250 mm



Implantação de gerador de energia hidráulico



Investimentos *Na UT Rio Souza*

Localizada na RJ - 116, Valério, no Parque Estadual dos Três Picos, a unidade tem capacidade média de vazão de **227 litros** agora por segundo

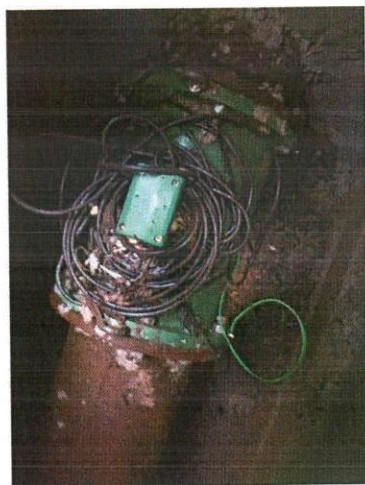
Captação através de barragem nos rios Souza e São Joaquim

Unidade passou por revitalização completa

Adequação dos sistemas de dosagem e acondicionamento de produto químico



Investimentos *na UT Rio Souza*



Instalação de macromedidores



Investimentos *nas captações*

Limpeza e manutenção periódica nos pontos de captação para garantir o serviço de abastecimento.



Responsabilidade Social

Afluentes



Reuniões e contato
direto com lideranças
comunitárias
diariamente.



52 reuniões

10 líderes

Responsabilidade Social

Saúde Nota 10



Atividades realizadas
ao longo do ano nas
escolas públicas,
através de jogo e
exibição de filmes.



2280 alunos

71 professores

Responsabilidade Social



Apoio com iniciativas educativas e ambientais, como plantio de mudas de árvores, Dia do Meio Ambiente e teatro “Cuidando das Águas do Rio” (Lona na Lua).

Responsabilidade Social



Lançamento do gibi Azulino e sua turma na Escola Municipal Professora Carmem de Carvalho Pinto.

Comunicados à população

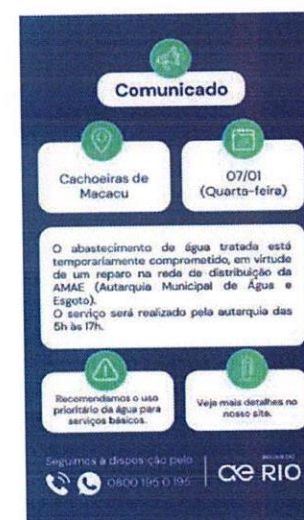
A Águas do Rio emite comunicados para a população sempre que o abastecimento é impactado (reduzido ou suspenso). Isso ocorre:

- Previamente quando as paradas são programadas para alguma manutenção preventiva, incluindo as solicitadas pela Amae;

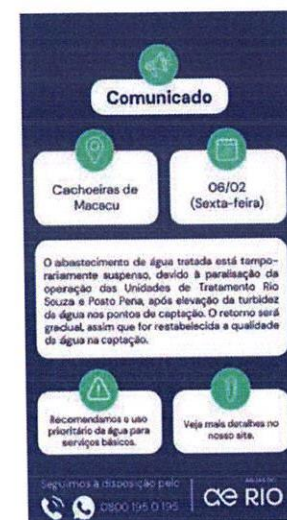
- Emergencialmente quando as ocorrências são geradas por situações que demandam reparos urgentes ou a paralisação da operação das unidades, devido a elevação da turbidez nos pontos de captação, principalmente em períodos de chuva intensa.



Site Águas do Rio

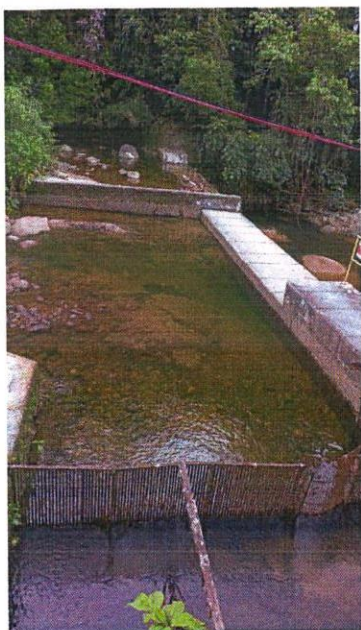


Reparo Amae

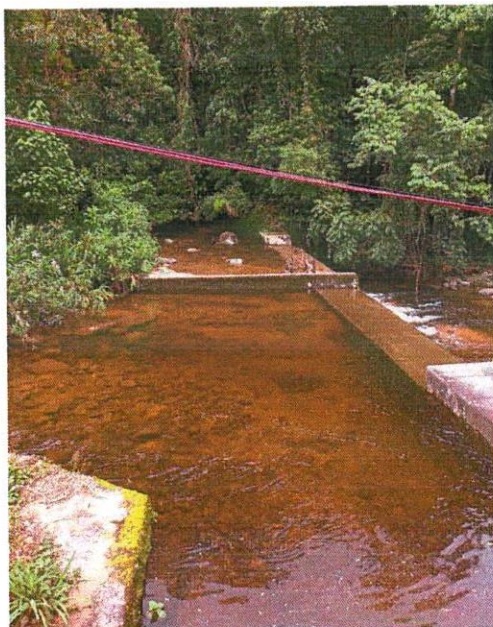


Turbidez

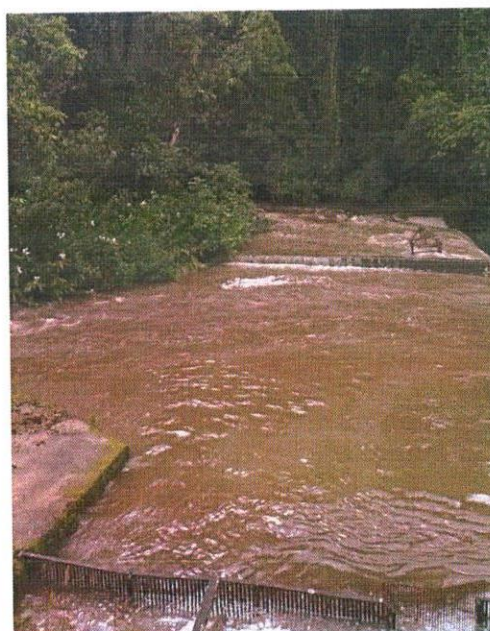
Comunicados à população



Cor no padrão



Cor fora do padrão



Cor e turbidez fora
do padrão

Cor e Turbidez - uma vez que o aumento abrupto do carregamento de sedimentos, carga orgânica, cor e turbidez compromete a qualidade da água bruta captada, o tratamento precisa ser paralisado, pois há risco de descumprimento dos padrões de potabilidade previstos na Portaria GM/MS nº 888/2021



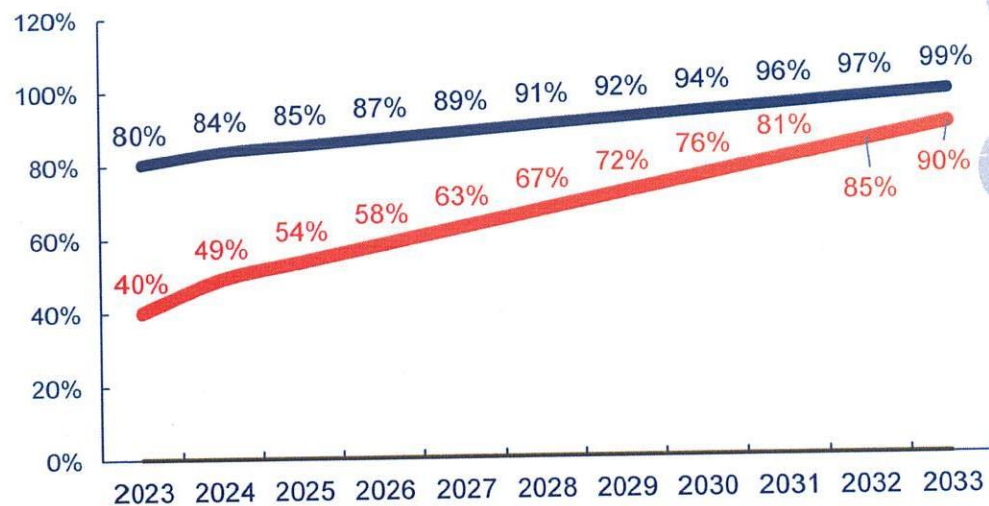
Plano Diretor

Água e Esgoto

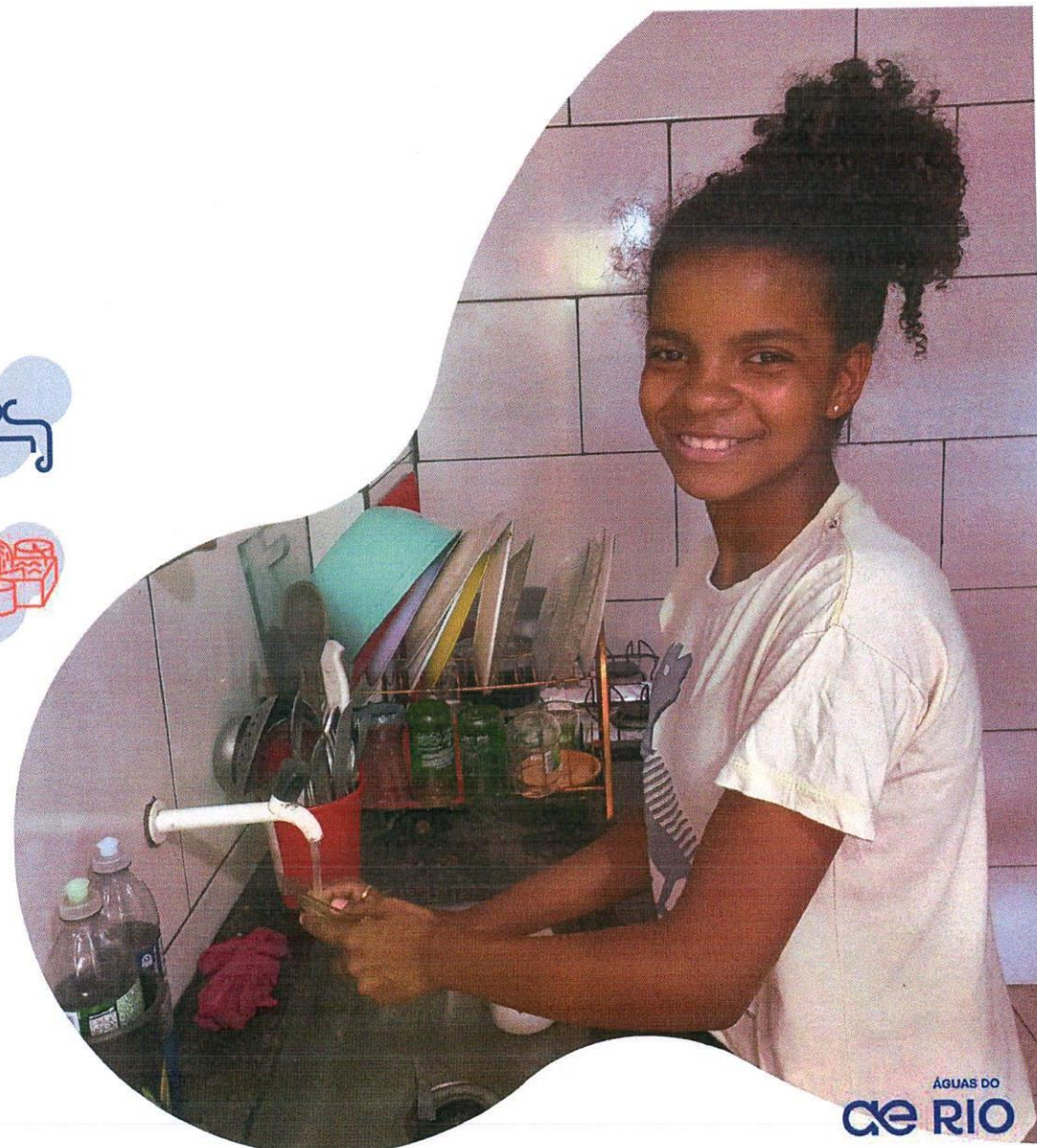


ÁGUAS DO
CE RIO

Chegando cada vez em mais pessoas

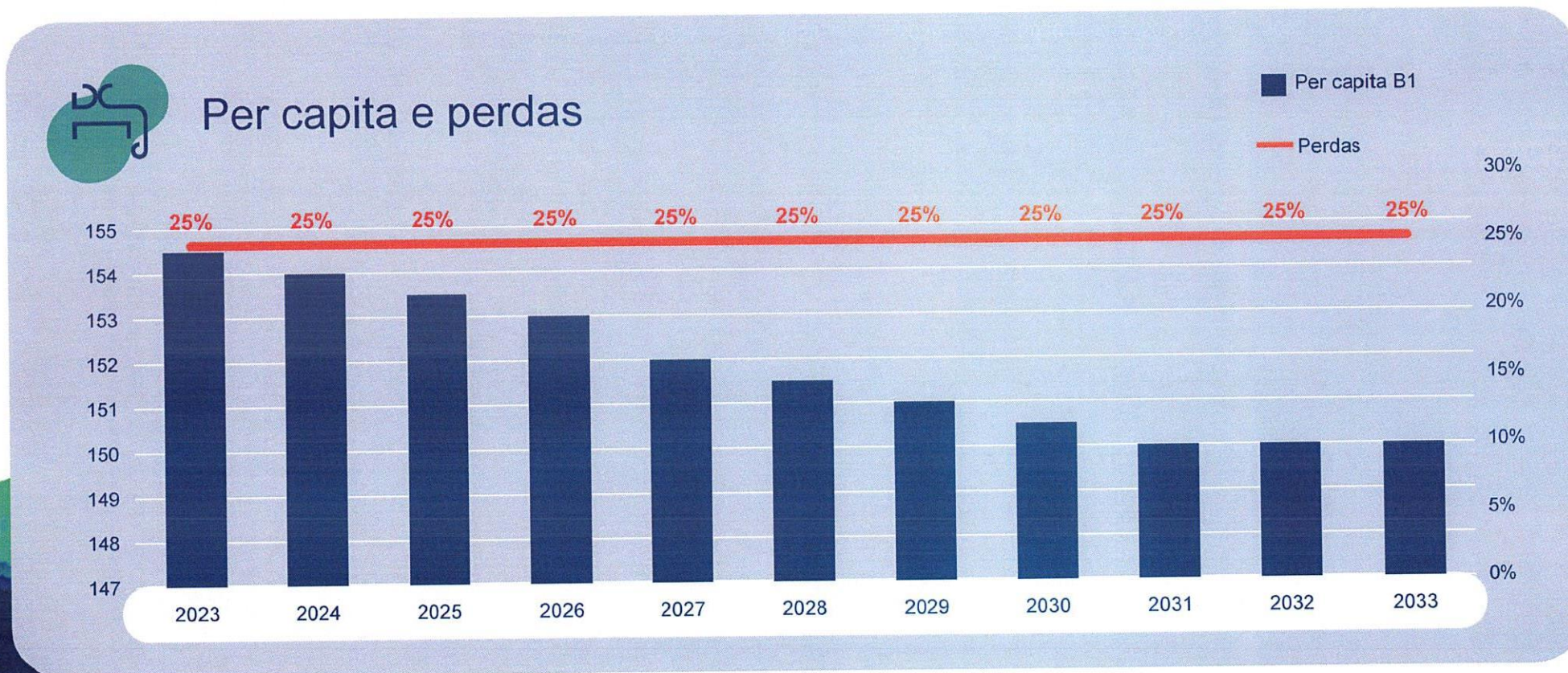


Fonte: EVTE (BNDES, 2019)



ÁGUAS DO
CE RIO

Cada gota conta _____ Meta Contratual: **25%** até 2031



Fonte: EVTE (BNDES, 2019)

O Sistema de Abastecimento de Água já está desenhado

Aumento da potência instalada de Elevatórias de Água Tratada e boosters em cerca de **188 CV**

Reforma de reservatórios e elevatórias existentes

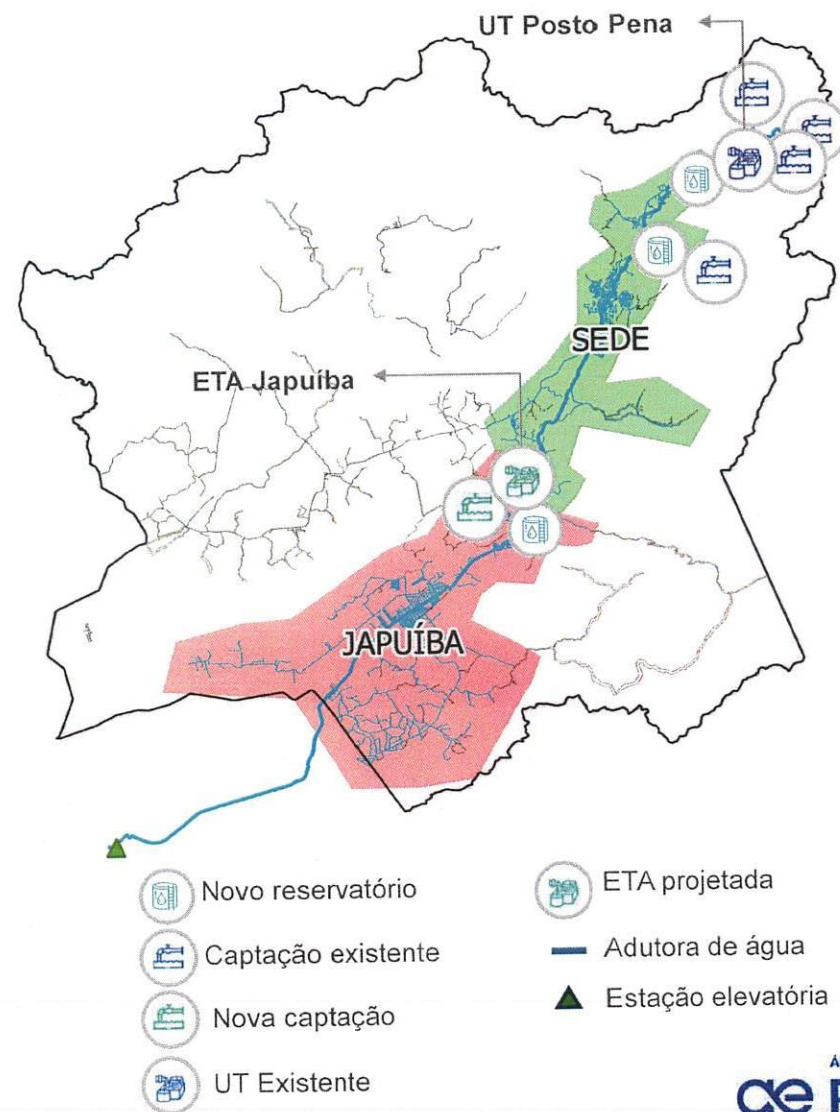
Implantação de cerca de **41 km** de rede de distribuição

Implantação de cerca de **25 L/s** de captação de água

Implantação de cerca de **120 L/s** de estação de tratamento de água

Implantação de cerca de **4 km** de adutoras

Implantação de cerca de **6.000 m³** de reservação





O Sistema de Esgotamento Sanitário já está desenhado

Cobertura inicial de Sistema de Esgoto: **0%**

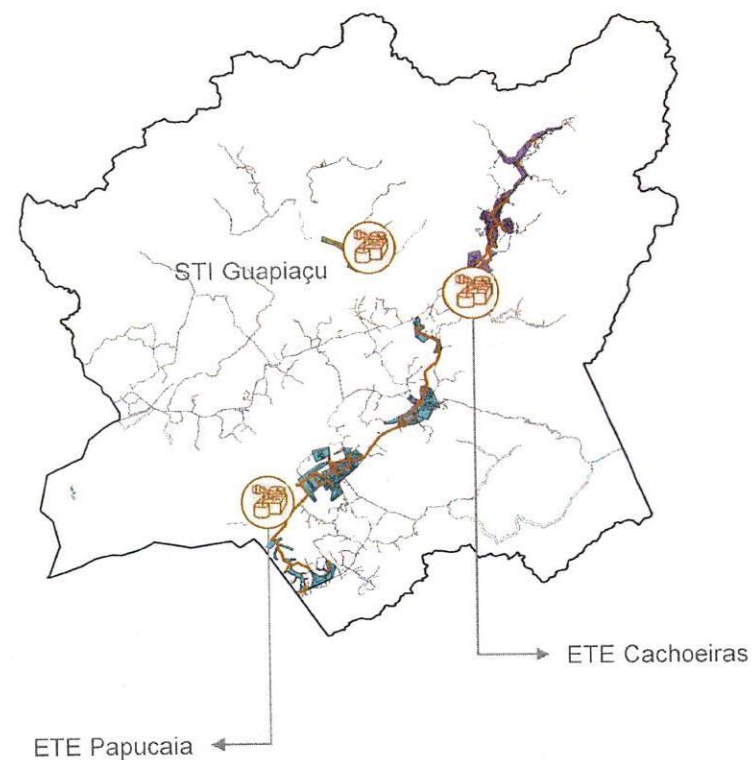
Implantação de cerca de **111 km** de redes coletoras de esgoto

Implantação de cerca de **2 km** de emissário/coletor tronco

Implantação de cerca de **23 km** de linhas de recalque

Implantação de **183 L/s** de Estações Elevatórias de Esgoto

Implantação de cerca de **80 L/s** de Estações de Tratamento de Esgoto





ÁGUAS DO
æ RIO

Obrigado